



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 483 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº 1388
Data: 26 / 02 / 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ADNILSON PIRES DA SILVA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.204/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **ADNILSON PIRES DA SILVA - RE nº 14.773**, nos autos do Processo Administrativo nº 5.204/2024, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Administrativo nº 5.204/2024, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pelo mesmo e ratificado pela Guarda Civil Municipal nos mesmos autos pelo período de 90 dias, de 01/05/2025 a 30/05/2025 e 01/05/2026 a 30/05/2026 e 01/05/2027 a 30/05/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **ADNILSON PIRES DA SILVA - RE nº 14.773**, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, **licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias**, relativa ao quinquênio de 05/05/2019 a 04/05/2024, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 01/05/2025 a 30/05/2025;

II - 30 (trinta) dias a partir de 01/05/2026 a 30/05/2026;

III - 30 (trinta) dias a partir de 01/05/2027 a 30/05/2027.

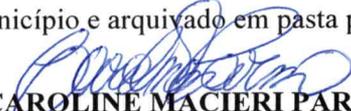
Parágrafo único. Deverá o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação de cada período da licença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cajamar, 26 de fevereiro de 2025

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


CAROLINE MACIERI PARMA
Secretaria Municipal de Governo